



LIDO NA SESSÃO DO DIA

19 OUT 2011

escolha

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia. PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO	<p>DEFERIDO Nos Termos Regimentais</p> <p>Em / / Presidente</p>		<p>Nº 116/11</p>
REQUERIMENTO			
AUTOR: COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE			

Requer ao Senhor Governador do Estado cópia do processo da concessão da licença de operação (LO) da usina hidroelétrica de Santo Antonio, com demonstrativos dos procedimentos vinculados à elaboração, análise e aprovação de Estudo de Impacto Ambiental – EIA e Relatório de Impacto Ambiental – RIMA, nos termos da Lei nº 890, de 24 de abril de 2000, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2.541, de 16 de agosto de 2011.

Os Membros da Comissão de Meio Ambiente a da Comissão de Fiscalização e Controle que o presente subscrevem, nos termos do § 3º do artigo 31 da Constituição Estadual, requer ao Senhor Governador do Estado cópia do processo da concessão da licença de operação (LO) da usina hidroelétrica de Santo Antonio, com demonstrativos da aplicação dos procedimentos vinculados à elaboração, análise e aprovação de Estudo de Impacto Ambiental – EIA e Relatório de Impacto Ambiental – RIMA, nos termos da Lei nº 890, de 24 de abril de 2000, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2.541, de 16 de agosto de 2011.

Plenário das Deliberações, 19 de outubro de 2011.

Gláucione
Deputada GLAUCIONE
Presidente da CMA

Flávio Lemos
Deputado FLÁVIO LEMOS
Presidente da CFC

Epifânia
Deputada EPIFÂNIA BARBOSA
Membro da CMA e da CFC

Jean Oliveira
Deputado JEAN OLIVEIRA
Membro da CFC



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia. PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO			Nº _____
REQUERIMENTO			
AUTOR: COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE			

Deputado EUCLIDES MACIEL
Membro da CMA

Deputado RIBAMAR ARAUJO
Membro da CFC

Deputado MAURÃO DE CARVALHO
Membro da CMA

Deputado HERMÍNIO COELHO
Membro da CFC

Deputado MARCELINO TERNÓRIO
Membro da CMA

Deputado EDSON MARTINS
Membro da CFC

J U S T F I C A T I V A

Estabelece o artigo 1º da Lei nº 890, de 24 de abril de 2000, que os licenciamentos para implantação, ampliação, operação de instalações e/ou atividades, consideradas de grande porte ou de significativo impacto ambiental, dependem da elaboração de Estudo de Impacto Ambiental – EIA e do Relatório de Impacto Ambiental – RIMA, realizado por empresa especializada e analisado pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, entre os quais estão inclusos os licenciamentos de construção de barragens e usinas de geração de energia elétrica, qualquer que seja a fonte de energia, com capacidade igual ou superior a 10 megawatts (MW).

A potência prevista a ser instalada na usina hidroelétrica de Santo Antônio é de 3.150 megawatts (MW), podendo chegar até a 3.450 megawatts (MW). Portanto a concessão da licença



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO			Nº _____
REQUERIMENTO			
AUTOR: COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE			
<p>de operação deve observar todos os procedimentos previstos na Lei nº 890, de 24 de abril de 2000, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2.541, de 16 de agosto de 2011.</p> <p>Além de outros requisitos legais exigidos, está a desafetação de área para implantação e operação das atividades de que trata a Lei nº 890/2000 será precedida de termo de compromisso firmado pela parte empreendedora com o Governo do Estado e interveniência da Assembleia Legislativa, com garantia de compensações compatíveis com os impactos produzidos pelo empreendimento.</p> <p>Dessa forma, considerando as competências constitucionais desta Casa Legislativa e as competências regimentais da Comissão de Meio Ambiente e da Comissão de Fiscalização e Controle, apresentamos o presente requerimento, para que o Senhor Governador do Estado envie as informações requeridas, em conformidade com o inciso XIX do artigo 65 da Constituição Estadual.</p> <p style="text-align: right;">   </p>			